SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 18 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3674

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.054/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Andrea Cristina Santos Oliveira**, Professor (a), matrícula 4630, 61 (sessenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 06 de julho de 2024 a 04 de setembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 022/2024, de 06 de março de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2CB70DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.055/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Renato Mota de Castro**, Motorista, matrícula 0122, 61 (sessenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 10 de julho de 2024 a 08 de setembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 033/2024, de 24 de abril 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F9B2352C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.056/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Luzia Rosana Denevitz Camara**, Professor (a), matrícula nº 4083, 61 (sessenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 30 de junho de 2024 a 29 de agosto de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 040/2024, de 08 de maio de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F5622816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.057/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Fernando da Silva**, Auxiliar de Serviço da Administração – Vigia, matrícula 0423, 92 (noventa e dois) dias de Auxílio Doença, no período de 05 de julho de 2024 a 04 de outubro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 045/2024, de 08 de maio de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3186527B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.058/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Fernanda Lima Figueredo Luz**, Professor (a), matrícula 3630, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 20 de junho de 2024 a 19 de julho de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 050/2024, de 22 de maio de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E3D23E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.059/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Shirlane Oliveira do Val de Souza**, Professor (a), matrículas 3153 e 5899, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 19 de junho de 2024 a 18 de julho de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 067/2024, de 19 de junho 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:344EFA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.060/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Fernanda Pontes Carneiro Fonseca Fajardo**, Professor (a), matrícula 0614, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 068/2024, de 10 de julho 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:24E151CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.061/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **José Manoel Marmelo**, Auxiliar de Serviços Urbanos, matrícula 0561, 181 (cento e oitenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 08 de julho de 2024 a 04 de janeiro de 2025, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 069/2024, de 10 de julho 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C394CC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.062/GP/2024

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica.

O Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERADO, o requerimento do servidor público, **Eloi Apolinário Leal Júnior,** matrícula 4587, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma dos artigos 35º, VI da Lei Municipal nº 152/1997;

CONSIDERANDO, a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, na Prefeitura Municipal de Muriaé, por força de aprovação em concurso público.

CONSIDERANDO, que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, na Prefeitura Municipal de Muriaé, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

CONSIDERANDO, que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção dos artigos 35º, VI da Lei Municipal nº 152/1997;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **Eloi Apolinário Leal Júnior,** matrícula 4587, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Professor

Educação Infantil e Anos Iniciais, na Prefeitura Municipal de Muriaé, a partir de 29/07/2024.

Artigo 2º. – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6FC2AE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.063/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, o servidor **Marco Antônio de Souza Muniz,** matrícula 3494, lotado na Secretaria Municipal do Ambiente, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, à partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A5BCC3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.064/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. DESISTÊNCIA a pedido de **Débora Vieira Wandelli,** aprovado (a) em **Concurso Público,** realizado nos dias 03 e 04/12/2022, e homologado em 09/02/2023, do Cargo de **Professor Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) - Português,** do quadro desta Prefeitura.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:12321B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.065/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear, a suplente **Fabiana Santana da Cunha de Almeida,** em substituição a Conselheira Lúcia Câmara Ollivier**,** matrícula 6189, com efeitos retroativos à 15/07/2024, pois a mesma se encontra de Licença Médica.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E245F4D3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2024 = ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Dispõe sobre as atribuições dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso V do Decreto nº 3.540/21 (REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA);
CONSIDERANDO a Lei Municipal 948/2008 no art. 11 e a Lei Municipal 1.148/2014 que dispõe sobre a estrutura da Procuradoria Jurídica e seus quadros de servidores;
CONSIDERANDO o Decreto municipal nº. 3.540/21, de 15 de junho de 2021, que disciplina o Regimento Interno da Procuradoria, no que tange a disciplina de do trâmite do processo administrativo interno da Procuradoria Geral do Município através de protocolo próprio que engloba recebimento, registro, distribuição e encaminhamento de expedientes.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
COMPETÊNCIAS
Art. 1º – A Procuradoria Geral do Município (PGM), órgão central do Sistema Jurídico Municipal, diretamente vinculado ao Prefeito, exerce privativamente por seus Procuradores, com iguais deveres e direitos, a representação judicial e a consultoria do Município, através das seguintes competências legais:
I – defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
II – promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
III – redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
IV – assessorar diretamente o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pelo Município e nos contratos em geral;
V – participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
VI – manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal de interesse do Município;
VII – proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos do Município.
Art. 2º - Integram a estrutura básica da Procuradoria Geral:
I – o Gabinete do Procurador-Geral;
II – o Conselho da Procuradoria Geral;
III – as Subprocuradorias Consultiva e Judicial;
§ 1.º Gabinete do Procurador-Geral é integrado por um cargo de Subprocurador-Geral.
§ 2.º O Conselho da Procuradoria Geral trata-se de órgão colegiado de 04 (quatro) membros natos e 01 (um) eleito.
§ 3.º A Subprocuradoria Judicial planeja, coordena e executa as atividades contenciosas do Município, atuando na defesa judicial,

bem como na condução das ações de cobrança de créditos públicos municipais, sendo composta por:
I – Subprocurador Judicial
II – Procurador Contencioso;
III – Procurador Tributário.
§ 4.º A Subprocuradoria Consultiva representa os interesses do Município nas atividades jurídico-administrativas e técnico-consultivas, sendo composta por:
I – Subprocurador Consultivo;
II – Assessoria Jurídica;
Art. 3.º A estrutura de apoio da Procuradoria Geral é integrada pelos órgãos previstos na presente Portaria Normativa e nas demais em vigor.
§ 1.º São órgãos integrantes da estrutura de apoio:
I – A Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral;
II – A Secretaria Geral;
§ 2.ª A Secretaria do gabinete do Procurador-Geral é composta de:
I – Secretária do Procurador-Geral;
II – Secretária do Subprocurador-Geral.
§ 3.ª A Secretaria Geral será composta pelo Chefe de Apoio Administrativo.
SEÇÃO II
DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
Art. 4.° A direção superior da Procuradoria Geral é exercida pelo Gabinete do Procurador-Geral (PG/GAB), através do Procurador-Geral do Município.
Art. 5.° Compete ao Procurador-Geral:
I – exercer a supervisão geral do Sistema Jurídico Municipal;
II – exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa;
III – propor, para aprovação do chefe do executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município;
IV – representar o município em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que este município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;
V – prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
VI – propor ao prefeito e aos secretários municipais providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;
VII – recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;
VIII – autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor deste município, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas;
IX – reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município de Duas Barras;
X – consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que este município figure como parte;
XI – orientar a defesa deste município e, sempre que for necessário, dos órgãos da administração direta;
XII – determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses das entidades da administração direta;
XIII – representar a Procuradoria Geral do Município e superintender a assessoria jurídica da Administração direta deste município;
XIV – responder pelos serviços jurídicos técnicos e administrativos da Procuradoria Geral, exercendo os poderes de hierarquia e controle;
XV – oficiar na promoção de esclarecimentos, respostas e defesas em processos extrajudiciais oriundos de órgãos de controle;
XVI – distribuir encargos e delegar competências entre os Procuradores, através de Portaria.
XVII – avocar a condução de processos, administrativos ou judiciais, bem como designar Procurador, independentemente da sua lotação, cargo ou função, para execução de trabalho específico, em razão da urgência ou relevância da matéria.
Art. 6.º À Subprocuradoria Geral (PG/SUB) compete:
I – participar da formulação das políticas e diretrizes da Procuradoria Geral, em articulação com os demais órgãos;
II – coadjuvar na direção, coordenação e gestão superior da Procuradoria Geral;
III – assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente:
a) na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Municipal;
b) na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim;
c) na representação do Município de Duas Barras em juízo ou fora dele;
IV – coordenar os trabalhos dos órgãos de atividade-meio da Procuradoria Geral, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
V – prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividade-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
VI – adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município;
VII – substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
VIII – oficiar nos processos administrativos de pagamento de precatórios judiciais.
IX – oficiar nos processos administrativos de requerimentos de servidor e requerimentos gerais.
X – oficiar na promoção de esclarecimentos, respostas e defesas em processos extrajudiciais oriundos de órgãos de controle que versem requerimentos de servidor e requerimentos gerais, dentro de sua área de atuação;
SEÇÃO III
DO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 7.º O Conselho da Procuradoria Geral (PG/CON) será integrado pelo Procurador-Geral, pelo Subprocurador-Geral e pelos titulares das Subprocuradorias Consultiva e Judicial, como membro natos, e por mais 01 (um) Procurador estável, como membro eleito.
§ 1.º O Conselho Superior será presidido pelo Procurador-Geral, que terá direito a voto.
§ 2.º Os membros do Conselho da Procuradoria não terão dispensa do cumprimento das atribuições inerentes aos seus cargos, nem terão direito a qualquer remuneração pelo exercício da função de Conselheiro.
Art. 8.º O Conselho Superior reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma do seu Regimento Interno.
§ 1.º As reuniões ordinárias do Conselho realizam-se com periodicidade bimestral, sempre na primeira semana do mês.
§ 2.º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que convocadas pelo Procurador-Geral, ainda que requisitadas por quaisquer membros, desde que justificado urgência e relevância que não possa aguardar a próxima reunião ordinária.
Art. 9.º Compete ao Conselho Superior:
I – pronunciar-se sobre qualquer matéria ou questão que lhe seja encaminhada pelo Procurador-Geral;
II – propor ao Procurador-Geral e opinar sobre alterações na estrutura e no funcionamento da Procuradoria Geral e do Sistema Jurídico e nas respectivas atribuições;
III – representar ao Procurador-Geral sobre providências reclamadas pelo interesse público ou pelas conveniências do serviço na Procuradoria Geral e no Sistema Jurídico do Município;
IV – avaliar o desempenho do Procurador em estágio probatório, bem como deliberar sobre a confirmação, ou não, no cargo;
V – examinar minutas de decreto e anteprojetos de leis do Poder Executivo, bem como analisar os projetos de lei aprovados com vistas à sanção ou veto do Chefe do Poder Executivo, em matéria da sua competência;
VI – elaborar e atualizar modelos de minutas padronizadas de editais, termos de referência e contratos administrativos a serem utilizadas pelos órgãos de execução da PGF nas atividades de consultoria jurídica;

VII – elaborar e aperfeiçoar teses jurídicas relacionadas às atividades da Procuradoria Geral, bem como discutir questões jurídicas relevantes afetas à referidas atividades;
VIII – aprovar súmula que terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos da Procuradoria Geral, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento.
IX – análise de proposição referente à matéria controvertida ou relevante que não haja orientação normativa ou pronunciamento anterior.

SEÇÃO IV
DA SUBPROCURADORIA JUDICIAL

Art. 10 – Compete a Subprocuradoria Judicial (PG/SUB/JUD):
I – adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas ao Núcleo de Execução Fiscal;
II – promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
X – articular com órgãos e entidades municipais as medidas e procedimentos necessários à cobrança da dívida ativa, especialmente orientando a Administração Pública Municipal no que for cabível;
X – gerir dados e informações dos sistemas da Dívida Ativa Municipal apresentando-os aos órgãos de controle quando solicitados;
X – assistir tecnicamente ao Setor Tributário quanto ao efetivo cumprimento dos parcelamentos dos débitos inscritos em dívida ativa, por meio de sistema informatizado;
III – representar o município em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que este município seja parte ou, de qualquer forma interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;
IV – realização de audiências e julgamentos em qualquer instância quando necessário
V – encaminhar ao Procurador-Geral com recomendação para autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor deste município, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas;
VI – encaminhar ao Procurador-Geral, quando entender conveniente, recomendação para reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município de Duas Barras;
VII – encaminhar ao Procurador-Geral, quando entender conveniente, recomendação para consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que este município figure como parte.

SEÇÃO V
DA SUBPROCURADORIA CONSULTIVA

Art. 11 – Compete a Subprocuradoria Consultiva (PG/SUB/CON):
I – adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas ao Núcleo de Licitações do Município.
II – exercer o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica de quaisquer contratações regidas pela Lei 14.133/21, como:
a) minutas de editais e contratos de licitação para a prestação de serviços ou aquisição de bens;
b) minutas de editais de convênios e instrumentos congêneres, como Termo de Cooperação Técnica e Acordo de Cooperação Técnica;
c) minutas de editais de credenciamento e de chamamento público, bem como termos de cessão, permissão e de concessão de uso, patrocínio, alienações e leilão;
d) contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
e) contratação por meio do Sistema de Registro de Preço;
f) termos aditivos, visando a prorrogações ou reequilibro econômico-financeiro contratuais, termos de rescisão e distratos;
III – elaborar minutas-padrão de editais, termos contratuais, termos de colaboração, termos de fomento e acordo do cooperação, convênios e outros instrumentos congêneres para serem submetidas a aprovação do Conselho da Procuradoria Geral;
IV – verificar a conformidade dos editais e dos termos contratuais às minutas-padrão, caso haja modelo;
V – elaborar, excepcionalmente, quando requerido pelo órgão consulente e autorizado pelo Procurador-Geral, contratos e outros instrumentos congêneres, bem como a sua atualização, quando já consolidado o modelo como padrão;
VI – subsidiar, quando instado pela Subprocuradoria Judicial, esclarecimentos, respostas e defesas em processos judiciais que versem sobre licitações, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração, dentro de sua área de atuação;
VII – oficiar na promoção de esclarecimentos, respostas e defesas em processos extrajudiciais oriundos de órgãos de controle que versem sobre licitações, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração, dentro de sua área de atuação;
VIII – exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 12. À Assessoria Jurídica compete, sem prejuízo de quaisquer encargos compatíveis com suas atribuições gerais:
I – exercer as atividades de consultoria jurídica consultiva e judicial;
II – apresentar ao órgão a que estiver subordinado os relatórios periódicos de controle e de supervisão geral de sua atuação;
III – sugerir à autoridade competente, quando necessário, consulta ao Conselho da Procuradoria Geral, a qual será obrigatória sempre que a matéria for controvertida ou relevante e não houver a respeito orientação normativa ou pronunciamento anterior do órgão central.
IV – minutar ao superior hierárquico peças de esclarecimentos, respostas e defesas sobre notificações de processos extrajudiciais oriundos de órgãos de controle;
Parágrafo único. As atuações consultiva e judicial da assessoria jurídica, na forma estabelecida por ato do Procurador-Geral, à supervisão e a orientação técnica da Procuradoria Geral, sem prejuízo da subordinação hierárquica da assessoria jurídica à estrutura administrativa a qual estiver integrada.

SEÇÃO VII
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13. Compete a Chefia de Divisão de Apoio Administrativo (PG/CADM):
I – planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da secretaria;
II – elaborar relatórios sempre que solicitado pela chefia imediata;
III – elaborar junto ao Subprocurador-Geral a previsão orçamentária anual da Procuradoria Geral e enviar ao órgão competente da prefeitura no prazo estabelecido em norma própria;
IV – atender, organizar e apoiar as ações da Secretaria Geral, das secretarias de gabinete e dos demais órgãos a ela subordinados;
V – cuidar com zelo da parte burocrática, como arquivamento de documentos pertinentes, elaboração de ofícios, controle de frequência, atestados médicos dos funcionários etc.;
VI – manter sempre atualizado endereço, telefone e nome dos responsáveis pelas secretarias e órgãos, municipais.
VII – promover o gerenciamento do Arquivo da Procuradoria Geral que envolve:
a) a manipulação dos documentos produzidos, recebidos, encaminhados, em tramitação, uso, avaliação;
b) o arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que sejam de interesse em seus diversos aspectos, sejam de ordem legal, administrativo, de pessoal, cultural e social.
Parágrafo único. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes a padronização de formulários, catalogação, guarda, cautela de objetos, acondicionamento, recuperação, digitalização, disponibilização quando de interesse público, substituição e descarte em alguns casos, identificados como documentos de uso corrente, intermediário e permanente.
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII
DAS SECRETARIAS

Art. 14. Competem as Secretarias de Gabinete e à Secretaria Geral:
I – atender ao público, interno e externo no que concerne a assuntos afetos ao órgão da Procuradoria Jurídica do Município que estiver lotado;
II – atender as chamadas telefónicas, bem como gerenciar, organizar e responder os e-mails endereçados órgão da Procuradoria Jurídica do Município que estiver lotado com clareza e precisão, sempre se atentando ao prazo estabelecido;

III – agendar reuniões quando solicitadas pelo Procurador-Geral, Subprocurador-Geral ou qualquer dos Subprocuradores dando ciência a todos os integrantes da Procuradoria do dia e horário designado, zelando para que todos os compromissos sejam efetivamente cumpridos;
IV – controlar a agenda de audiências judiciais e extrajudiciais dando ciência ao responsável pela condução da audiência, com a seguinte periodicidade:
a) logo que houver notificação;
b) com uma semana de antecedência;
c) e no dia da realização.
IV – dar ciência imediatamente ao Procurador-Geral de todas as intimações, comunicações e ofícios que chegarem ao e-mail da Procuradoria Geral do Município;
V – controlar e organizar os prazos dos processos internos da Procuradoria Jurídica;
VI – gerenciar as correspondências endereçadas à Procuradoria Jurídica do Município, dando ciência imediata ao Procurador-Geral do seu teor e recebimento;
VII - desempenhar outras atividades correlatas.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Ficam alterados os incisos I a IV do § 1º do Art. 4º da Portaria Normativa 01/2024, incluindo-se o V e VI, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
"§ 1º .....
.....
I. Para o Procurador Geral a sigla: PG/GAB/XXX;
II. Para o Subprocurador-Geral a sigla: PG/SUB/XXX;
III. Para o Conselho da Procuradoria Geral a sigla: PG/CON/XXX/XXX;
IV. Para a Subprocuradoria Judicial a sigla: PG/SUB/JUD/XXX;
V. Para a Subprocuradoria Consultiva a sigla: PG/SUB/CON/XXX;
VI – Para a Chefia de Divisão de Apoio Administrativo (PG/CADM/XXX)
....." (NR)
Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 17 de julho de 2024.

EZEQUIEL SIQUEIRA MACHADO
Procurador-Geral do Município

LORRAN DA CRUZ NEVES
Subprocurador do Município

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1AEAF025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2024 AO CONTRATO Nº 481/2021 = S. M. DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1235/2021
PROTOCOLO GERAL N°: 2265/2024

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do Termo Aditivo visando à prorrogação do Contrato n° 481/2021, Processo 1235/2021, Tomada de Preços n° 003/2021, com a empresa para a CONSTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS; bem como a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: 3R SERV EIRELI ME
FUNDAMENTO: art. 57 da Lei nº 8.666/93.
EMPENHO: 000621-622/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0600.1545200062.007-3390.39.00-17490001 e
0600.1545200062.007-3390.39.00-17050000.
VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$ 107.537,03 (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e três centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de **01 (um) mês,** iniciando-se no dia **09 de Julho de 2024**, com término em **09 de Agosto de 2024.**

Duas Barras/RJ, 10 de Julho de 2024.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:709F34EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2024 AO CONTRATO Nº 482/2021 = S. M. DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1235/2021
PROTOCOLO GERAL N°: 2266/2024

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do Termo Aditivo visando à prorrogação do Contrato n° 482/2021, Processo 1235/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPINA; SERVIÇO DE PODA, bem como a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: MULTI SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
FUNDAMENTO: art. 57 da Lei nº 8.666/93.
EMPENHO: 000620/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0600.1545200062.007-3390.39.00-17490001.
VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$ 129.486,42 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de **01 (um) mês,** iniciando-se no dia **09 de Julho de 2024** com término em **09 de Agosto de 2024.**

Duas Barras/RJ, 10 de Julho de 2024.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C624E323

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024 = S. M. DE SAÚDE.

PROCESSO Nº: 0047/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis justifica-se pela necessidade de suprir, o HMSA e o SPAM das condições mínimas necessárias para realização de atendimentos aos pacientes internos e atendimento de emergência do município de Duas Barras – RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000236/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1300.1012200152.067-3390.30.00-16350000.

VALOR: O presente contrato importa em **R$149.928,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais),** de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ, 11 de Julho de 2024.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E8EFCB3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 260/2024 = F. M. DE MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0646/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2024
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de combustível gasolina e diesel S500, para atender demanda de veículos da administração municipal por um período de até 12 (doze) meses englobando a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal Distrital, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, do tipo maior percentual de descontos sobre a tabela da ANP (Base de referência - Tabela do Estado do Rio de Janeiro), de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000011/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2001.18541003852.111-3390.30.00-17490001.
VALOR: O presente contrato importa em: de **R$60.000,00 (Sessenta mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 10 de Julho de 2024.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1312A848

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 261/2024 = S. M. DE TRANSPORTES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0293/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°: 021/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de combustível diesel S10, para atender demanda de veículos da administração municipal por um período de até 10 (dez) meses englobando a Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal Distrital, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, do tipo proposta mais vantajosa de acordo com o preço praticado nos postos de combustíveis, conforme valor médio praticado no Estado do Rio de Janeiro (informações divulgadas pela ANP), com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO: 000358/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1200.2612300142.023-3390.30.00- 17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGENCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras-RJ, 04 de Abril de 2024.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:969886AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2024 = DESIGNAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL.

Dispõe sobre designação de cargos e funções da Estrutura da Procuradoria Geral.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso V do Decreto nº 3.540/21 (REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA);
CONSIDERANDO a Lei Municipal 948/2008 no art. 11 e da Lei Municipal 1.148/2014 que dispõe sobre a estrutura da Procuradoria Jurídica e seus quadros de servidores;
CONSIDERANDO o Decreto municipal nº. 3.540/21, de 15 de junho de 2021, que disciplina o Regimento Interno da Procuradoria, no que tange a disciplina de do trâmite do processo administrativo interno da PGM através de protocolo próprio que engloba recebimento, registro, distribuição e encaminhamento de expedientes;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa 02/2024 que dispõe sobre a estrutura da Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Subprocurador LORRAN DA CRUZ NEVES, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o número nº 242.716, matrícula 21118, para atuar como Subprocurador-Geral do Município.
Art. 2º - Designar o Subprocurador CLEILTON MARTINS COSTA, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o número nº 109.259, matrícula 21075, para atuar como titular da Subprocuradoria Judicial.
Art. 3º - Designar o Subprocurador THIAGO REGUEIRA RODRIGUES, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o número nº 218.438, matrícula 21192, para atuar como titular da Subprocuradoria Consultiva.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 17 de julho de 2024.

EZEQUIEL SIQUEIRA MACHADO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0881B18F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo 028/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 028/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2024
Processo Administrativo nº 1787/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JEFFERSON TORRES para o evento denominado ARRAIÁ DO CAMPO DO ADRIANINO, com vistas a atender as necessidades deste Município.
Tipo: Preço Global.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Respaldado no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratar a empresa **VITOR DE ANDRADE SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.606.262/0001-44, objetivando a contratação de Apresentação Artística no evento denominado Festa Junina de Morro Azul.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de julho de 2024.

LILIAN GRADOWSKI MACEDO
Secretária Municipal de Turismo
Mat.: 40/7099

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9BC57AE8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 050/2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1787/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Vitor de Andrade Silva
CNPJ: 42.606.262/0001-44
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor artístico, com o Cantor Jefferson Torres
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.2201.2001.23.695.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.000,00 (três mil reais)
GESTOR: Secretaria Municipal de Turismo
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024

LILIAN GRADOWSKI MACEDO
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F4F09E46

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mendes torna público o interesse em obter propostas para a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme abaixo detalhado:

Processo administrativo: 0760/2024

Objeto da contratação: Serviço de publicidade em jornal de grande circulação, conforme Termo de Referência em anexo.

Prazo para envio de propostas: inicial em 18/07/2024 as 10 horas e término em 23/07/2024, as 16 horas.

Forma de envio das propostas: As propostas devem ser entregues na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou enviadas para o endereço eletrônico administrativo@mendes.rj.leg.br

Critério de seleção do contratado: menor preço

Forma de obtenção de informações: Mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico administrativo@mendes.rj.leg.br ,no período de 18/07/2024 a 23/07/2024.

Fundamento Legal: Art.75 Lei Federal nº. 14.133/2021.

Mendes, 18 de julho de 2024

ROGELMA SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em publicação de avisos de licitação e atos oficiais em jornais de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em publicação de avisos de licitação e atos oficiais em jornais de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro visa atender e dar efetivo cumprimento à exigência da nova de Lei de Licitações nº 14.133/2021, especificamente no § 1º do artigo 54. Tal dispositivo legal versa acerca da necessidade de divulgação dos avisos de editais de licitações bem como outros assuntos afetos a esses, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade previsto nos artigos 37, caput, da CF/88 e artigo 54 § 1º ref. Lei, tendo assim, a obrigatoriedade da publicação de avisos em jornal de grande circulação no Estado, contendo o resumo dos editais de licitações e demais atos oficiais.

Dentre os benefícios da contratação de empresa especializada em publicação de avisos de licitação e atos oficiais em jornais de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, pode-se destacar:

Ampla divulgação com alcance diversificado de pessoas, aumentando assim a transparência e concorrência do certame licitatório;
Cumprimento legal ao dispositivo da nova Lei de Licitações que versa acerca da ampla publicidade dos atos oficiais administrativos;
Transparência e credibilidade ao certame licitatório ao utilizar veículo de comunicação amplamente reconhecido e confiável;
Facilitação do acesso à informação devido ao uso de jornais de grande circulação e acessíveis a maioria esmagadora da população;
Eficiência e rapidez na comunicação, já que a ultização de tais periódicos permitem uma rápida disseminação das informações contidas nos ref. avisos;
Alcance regional dentro do Estado do Rio de Janeiro, facilitando a participação de pessoas e empresas interessadas em oportunidades de negócios junto à administração pública;

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Descrição	Código CATMAT	Unidade de medida	Qtd. total
Prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para publicação de avisos de licitação.	241627	Cm/Coluna	60

Estima-se a quantidade de 05 (cinco) publicações de avisos de licitação até 31/12/2024, contendo o formato padrão com média de 06 cm × 02 colunas, totalizando então cerca de 60 cm/coluna.

Especificações dos serviços:

A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;

A Contratante enviará as matérias a serem publicadas no máximo até as 12h00min do dia anterior a edição do jornal;

As publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro com tiragem média de pelo menos 8.000 (oito mil) exemplares, em dias úteis;

Todos os jornais apresentados pela contratada deverão ter circulação diária, exceto o Diário Oficial, que já tem sua circulação regulamentada em leis própria por se tratar de órgão ligado ao Estado do Rio de Janeiro;

Independentemente do quantitativo de tiragem, não serão aceitos jornais com as seguintes características:

a) De circulação restrita a finais de semana ou dia (s) determinado (s);

b) Jornais esportivos ou segmentados (jornal de bairro, de categoria específica, etc.);

c) Que atinjam apenas algumas categorias profissionais ou parte da sociedade;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO:

A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.
O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.
O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços descritos no presente termo de referência deverão ser prestados mediante requisição e necessidade da contratada, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato;
Os serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE:
A fiscalização e aceitação do objeto serão de responsabilidade dos fiscais do ref. contrato a serem designados por portaria, sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições que não sejam satisfatórias para administração;
O recebimento se efetivará, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

As matérias deverão ser publicadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em preto e branco, e obedecerão o modelo a ser disponibilizado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação;
A CMM encaminhará à contratada os textos a serem publicados através de e-mail devidamente cadastrado pela fiscalização, salvo nos casos em que a empresa tiver que recebê-los pessoalmente, através de seu representante legal, no setor administrativo da CMM, situado na Rua Alberto Torres nº 66, Centro – Mendes/RJ – CEP 26700-000, no horário de 10hs as 16hs em dias úteis;

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis, mediante designação por portaria;

João Vítor Rocha Valle – Mat. 894.
Rogelma Silva dos Santos de Oliveira – Mat. 892.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Efetuar o pagamento no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa forma de contratação;

Aplicar à contratada as penalidades e sanções administrativas e regulamentares cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e demandas;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus representantes e técnicos, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara;

Relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelos fiscais do contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

A contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar um exemplar impresso do jornal (ou em PDF) como comprovação da publicação;

A contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da contratada ou do periódico, sem ônus para o Município, no mesmo periódico e posição estabelecida pela administração, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Administração;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste TR, nos limites fixados no art. 125 da Lei n° 14.133/21;

Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara através de sua direção geral e administrativa.

PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a execução do serviço (publicação), mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando o item e serviço prestado, quantidade e valor unitário e total, que será atestada pelo fiscal da contratação.
A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.
Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.
Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada para efeito de efetivação da contratação:

CND Regularidade trabalhista e CNPJ;
Regularidade com a Fazenda nas esferas nacional, estadual e municipal;
Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, que comprova regularidade relativa à seguridade social (INSS);
Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será até 31/12/2024 ou até atingir o limite de 05 (cinco) publicações, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a
Administração, permitida a negociação com o (a) contratado (a).

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação de empresa especializada em publicação de avisos de licitação e atos oficiais em jornais de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro para atender as demandas da Câmara Municipal de Mendes, é de **R$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais),** porém, o valor para a efetivação da contratação será apurado pelo setor responsável junto as empresas do ramo, mediante propostas a serem analisadas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:
01.122 – Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica– 3.3.90.39.99.00.00.0 – exercício financeiro de 2024.

CONDIÇÕES GERAIS:
Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento e de suas obrigações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto.

Mendes/RJ, 11 de julho de 2024.

BRUNO C.R. COSTA
Diretoria de Planejamento

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C1BD69D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.024,66 (Cento e trinta e três mil, vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.284	Assistência Financeira Piso Salarial Enfermagem	
3.1.90.11.51.00.00.00.1605	Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e outros Complementos Salariais	R$ 133.024,66

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 133.024,66

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Extraordinário, será utilizado como fonte de recurso Excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:26A77989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229, DE 10 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.957,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.2.705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 60.963,75
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.00.00.00.2.705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 195.993,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 256.957,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9E579B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO – CAI SMAMA Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que concedeu ao Cerealista Leal de Mendes LTDA, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento – CAI SMAMA nº 003/2024), para realizar a atividade de operação de fonte solar para geração de energia elétrica, localizada na Rua Osmar do Nascimento, nº 890, Bairro Água Fria no Município de Mendes/RJ. (processo Administrativo: nº 3929/2023).

Mendes, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C57C5F83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
O Município de Vassouras, por intermédio do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (PROPAR-VASSOURAS), no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 002/2024, cujo objeto é a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica para a prestação dos serviços de Estacionamento Rotativo de Vassouras/RJ. Os interessados no PMI deverão apresentar os Requerimentos para apresentação de estudos, na forma constante no Chamamento Público, até o dia 07/08/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vassouras, em https://www.vassouras.rj.gov.br, esclarecimentos adicionais pelo e-mail: licitacaovassouras@gmail.com.

Vassouras - RJ, 16 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Presidente do PROPAR

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:078BEDCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **3451/2024**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/21.**
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU SENDO A IDA EM 01 DE AGOSTO E RETORNO NO DIA 11 DE AGOSTO A FIM DE ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES QUE ACOMPANHARÃO OS ATLETAS/ALUNOS NO CAMPEONATO MUNDIAL DE TIRO COM ARCO DE CAMPO DA IFAA 2024.**
Contratado: **MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 11.401.815/0001-07.**
Valor: **R$ 4.611,10 (QUATRO MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)..**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Controladoria Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 17 de JULHO de 2024.

LUIZ MÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 4.611,10 (QUATRO MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** em favor da Empresa, **MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA / CNPJ: 11.401.815/0001-07** nos autos do Processo Administrativo nº **3451/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE ACOMPANHARÃO OS ATLETAS NO CAMPEONATO MUNDIAL DE TIRO COM ARCO DE CAMPO DA IFAA 2024 ENTRE OS DIAS 01 E 11 DE AGOSTO** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 17 de JULHO de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:7ACE4A48

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217 DE 01 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 457.918,86 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 190.904,84
3.3.90.39.99.00.00.00.2500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 14.717,48
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.009	Frota - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.2501	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 61.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.08	Assistência Social	
02.16.08.244	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior – Transporte	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 41.296,54
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 457.918,86

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (2.501 - R$ 61.000,00) (2.500 – R$ 14.717,48), excesso de arrecadação (1.704 – R$ 150.000,00) e anulação parcial (R$ 232.201,38) de acordo com o inciso I, II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1704	Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 71.004,27
3.1.90.13.00.00.00.00.1704	Obrigações Patronais	R$ 43.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 14.900,57

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 41.296,54
02	Prefeitura Municipal de Mendes	

02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.30.01.00.00.00.1704	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 11.000,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1704	Outros Obras e Instalações	R$ 4.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.249	Gestão de Áreas Protegidas e Recuperação de	
3.3.90.30.99.00.00.00.1704	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção EL (Manutenção Esporte e Lazer)	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00.1500	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 232.201,38

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3F7E4279

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 650/2024

Dispõe sobre a declaração e dispensa de licitação para aquisição de fardamentos e acessórios 650/2024.

O Responsável Sr. **Jorge Galdino Bastos D'Avila**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24 lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Considerando que existe compatibilidade orçamentária e financeira com LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.017	20.397,50	3.3.90.39.99.00.00.00	1.752.0000	20.397,50
02.017	12.582,22	3.3.90.39.99.00.00.00	1.704.0000	12.582,22
TOTAL 32.979,92				

Considerando finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
Resolve:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: ROZEANE ANACLETO DA SILVA DE SOUZA BASTOS 32.7643473/0001-51

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Gandola	Candola Tática modelo combat shirt na cor Caqui (desert); região torácica em malha leve; mangas e gola em Rip Stop; zíper na região do pescoço (gola) e nos bolsos das mangas; punho ajustável e modelagem anatômica; área para fixação de patente (ombros); patch e brasões em bordado; sutache (nome), brasão(peito) e texto(costas) em silk creen conforme modelo e medidas presente no termo de referência.	22	R$180,00	R$3.960,00
02	Gandola	Candola Tática manga longa na cor caqui (desert); em material Rip Stop; com bolsos em zíper nas mangas e 02 bolsos na região torácica, punho em modelagem anatômica; área para fixação de patente (ombros); patches em bordados (brasões, brevê e sutache) conforme modelo e medidas presente no termo de referência.	22	R$210,00	R$4.620,00
03	Calça	Calça Tática cor caqui (desert); confeccionada em tecido RIP STOP; com seis bolsos (02 frontais; 02 traseiros e um em cada lateral da perna); ajuste na cintura com elástico; reforço no gancho da calça e nos joelhos; bainhas com bombachas.	42	R$210,00	R$8.820,00
04	Calça	Calça Tática cor preta; confeccionada em tecido RIP STOP; com seis bolsos (02 frontais; 02 traseiros e um em cada lateral da perna); ajuste na cintura com elástico; reforço no gancho da calça e nos joelhos; bainhas sem bombachas.	05	R$156,00	R$780,00
05	Camisa	Camiseta na cor branca; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	09	R$89,00	R$801,00
06	Camisa	Camiseta na cor azul; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	05	R$89,00	R$445,00
07	Camisa	Camiseta na cor preta; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	08	R$89,00	R$712,00
08	Coturno	Coturno Tático Cano longo na cor caqui (desert); confeccionada em couro nobuck; cadarço em poliéster; cano em gordura; zíper lateral; palmilha anatômica com memória;	09	R$380,00	R$3.420,00
09	Napa	Napa na cor preta; confeccionada em terbrim ou nylon impermeável com forro interno; elástico nos punhos e cintura; fechamento em zíper; 2 bolsos frontais; bordados nos ombros e peito conforme presente no termo de referência.	10	R$190,00	R$1.900,00

10	Cobertura	Confeccionada em 100% poliéster; cor branca; com regulagem; bordados conforme em termo de referência.	12	R$54,00	R$648,00
11	Cinto	Cinto fivela confeccionado em Nylon 600; fivela em metal duas garras/role; cor preta.	09	R$30,00	R$270,00
12	Cinto de Guarnição	Cinto simples de guarnição; confeccionado em nylon ou córdoba poliéster 300; fivela em poliuretano; cor preta.	09	R$60,00	R$540,00
13	Meia	Meia tática militar dry; par; tamanho único; cano longo; cor preta.	22	R$14,40	R$316,80
14	Bornal	Bornal de perna com espaço para talão na cor preta; confeccionado em nylon 300D; 05 compartimentos; velcro superior de 17x5cm; cor preta.	09	R$66,00	R$594,00
15	Porta Spray	Porta spray de pimenta tático confeccionado em nylon; compatível com spray de 60 ou 110ml; lateral em elástico; cor preta.	09	R$36,00	R$324,00
16	Porta Tonfa	Porta tonfa movél com trava bélica; confeccionado em polímero; passador de cinto; fita em nylon com fechamento em botão.	09	R$72,00	R$648,00
17	Porta Treco	Bolsa porta treco tático – cinto; confeccionado em nylon 600D ou lona 600D; rip stop; poliéster; zíper em SBS; cor preta.	09	R$54,00	R$486,00
18	Presilhas	Presilhas confeccionada em nylon; modelo guarda cinto; jogo de 04 peças; cor preta.	20	R$24,00	R$480,00
19	Fiel	Cordão fiel trançado duplo para apito; confeccionado em nylon; cor branca.	09	R$23,88	R$214,92
20	Braçal	Confeccionado em courino; revestimento em TNT; fechamento em velcro; cor preta; estampas em silk screen e medidas conforme presente no termo de referência.	20	R$102,00	R$2.040,00
21	Apito	Apito de trânsito em metal modelo gaita; biqueira de borracha;	20	R$48,00	R$960,00
TOTAL:32.979,72					

Este ato entra em vigor nesta data. Em 10 de julho de 2024.

Atenciosamente,

JORGE GALDINO BASTOS D'AVILA
Secretário Municipal de Transporte

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n° 650/2024

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Departamento Municipal de Trânsito. Com efeito, ratifico a contratação a teor do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 10 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BA526CF1

